



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- CEP: 39.529-000-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um novo tempo começou"

RECEBEMOS

09 / 06 / 2021

Simone E. Nemes Passim

PROJETO DE LEI Nº. 559/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

RECEBEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO EM 09/06/2021

NÃO APROVADO () EM

Simone E. Nemes Passim
PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PARLAMENTAR

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Ediston Alves de Souza, da Rede Estadual para a Rede Municipal de ensino e dá outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Riacho dos Machados-(MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **RICARDO DA SILVA PAZ**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Riacho dos Machados autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da unidade escolar Escola Estadual Ediston Alves de Souza, da rede Estadual para a rede Municipal de ensino.

Art. 2º. O Município assumirá as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Ediston Alves de Souza, - do 2º ao 5º ano - no início do ano letivo de 2022, sendo a ele transferidos recursos financeiros proporcionalmente ao número de alunos absorvidos.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- CEP: 39.529-000-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um novo tempo começou"

Parágrafo Único – o 1º ano do Ensino Fundamental já foi assumido desde fevereiro de 2.021, através de ato próprio, razão pela qual serve a autorização objeto desta Lei como sua homologação.

Art. 3º. Fica também obrigado o Estado de Minas Gerais:

I – promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos do quadro de pessoal do Estado;

II – repasse de recursos financeiros para execução de obras e aquisição de bens permanentes e de consumo;

III – repasse de recursos financeiros do FUNDEB e PNAE relativos aos alunos absorvidos pelo Município, no primeiro ano, após a adesão ao Projeto para despesas de manutenção e custeio;

IV – cessão de imóvel para funcionamento de unidade, caso necessário;

V – doação de mobiliário e equipamentos escolares.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados, 06 de Julho de 2.021

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Ricardo da Silva Paz
Prefeito M. Riacho dos Machados-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- CEP: 39.529-000-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um novo tempo começou"

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 559/2021

Pelo presente, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº. 559/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Ediston Alves de Souza, da rede Estadual para a Rede Municipal de ensino e dá outras providências. Ressalve-se que o 1º ano do ensino fundamental de responsabilidade do Estado já foi absorvido pelo Município, servindo o presente PL como homologatório de tal assunção.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que os municípios deverão oferecer educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, especificando que competirá aos Estados definir com os municípios formas de colaboração para a oferta do Ensino Fundamental com distribuição proporcional das responsabilidades.

Conforme previsão legislativa, através do Projeto Mãos Dadas, lançado em março de 2021, a Secretaria de Estado da Educação propõe o fortalecimento do regime de cooperação entre Estado e municípios no atendimento educacional, oferecendo apoio e incentivos para que os entes municipais ampliem a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental nas unidades escolares.

A partir desse regime de colaboração, os municípios receberão do Governo Estadual um apoio para melhorar os indicadores de educação dos municípios, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) dos anos iniciais, e haverá um suporte para a transição desses alunos da rede estadual para a rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- CEP: 39.529-000-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um novo tempo começou"

A proposta da Secretaria de Estado de Educação para a rede municipal de ensino de Riacho dos Machados em relação ao Projeto Mãos Dadas é a absorção pelo poder público municipal das matrículas de ensino fundamental dos anos iniciais (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Ediston Alves de Souza, comprometendo-se a efetivas a transferência de recursos ao município, bem como custear por um ano as despesas de pessoal cedido por ocasião do processo.

A transição dos alunos da rede estadual para a rede municipal de ensino possibilitará que o Estado utilize os recursos já previstos em Lei Orçamentária Anual para melhorar a estrutura e dar suporte pedagógico no atendimento do Ensino Médio e educação profissional em nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos a consideração desta proposta, pelo que esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma redigida, renovando na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Riacho dos Machados, 06 de Julho de 2.021.


RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Ricardo da Silva Paz
Prefeito M. Riacho dos Machados-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
GABINETE DO VEREADOR

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 559/2021

Acrescenta ao art. 3º do Projeto de lei nº 559/2021 o inciso VI.

Art. 1º Em conformidade com o Regimento desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal o art.3º do projeto de lei 559/2021 possuirá o inciso VI, com a seguinte redação:

VI – Os Servidores estaduais efetivos em pleno exercício de suas funções nas escolas municipalizadas, em conformidade com o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, terão garantidos, caso assim desejarem, com ônus para o Estado de Minas Gerais: sua lotação na unidade municipalizada, cargo, carga horária, salários e benefícios já conquistados.

Riacho dos Machados, 17 de agosto de 2021.

Vereadores signatários:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO (X) EM 20/08/2021

NÃO APROVADO () EM ___/___/___

Franciele Vences
PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PARLAMENTAR

Ramon Absão Santos - *[assinatura]*

Roney Lourenço de Souza - *[assinatura]*

Aldão Sá - *[assinatura]*

Aguiar Marcos Machado - *[assinatura]*

Maiten Mendes Aguiar - *[assinatura]*